LEI MUNICIPAL Nº. 2.131, DE 09 DE MARÇO DE 2010.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder incentivos financeiros à Associação Santoaugustense dos Universitários de Ijuí - ASUNI.

O Prefeito Municipal de Santo Augusto, Estado do Rio Grande do Sul,

Faço saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu, no uso de minhas atribuições que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a repassar à Associação Santoaugustense dos Universitários de Ijuí - ASUNI, o valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), em 08 (oito) parcelas mensais e consecutivas de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), a partir do mês de março de 2010, destinado à manutenção do Convênio nº. 003/2007.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
Atividade: 2.076 - Contribuição para o Transporte Universitário
Elemento de despesa: 3350/55-244 - Contribuições a Entidades

Art. 3º Está Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO/RS, EM 09 DE MARÇO DE 2010.

ALVORINDO POLO
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se.

Umberto Luis Roveda Tassi
Secretário Municipal de Administração